



ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Decreto Municipal Nº. 162/2025

*Concede **PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR INATIVO**
Conforme ART. 40, §7º E 8º DA C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) Pensão por Morte
Provento INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS
Último Provento – SEM PARIDADE*

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. **RONALDO TINTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo de Pensão por Morte do Servidor Público Inativo Sr. **JURACI ROSA BARAÚNA** nº. 379/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** pelos direitos adquiridos que fazem jus à requerente **SRA. ROSANE DE ARAÚJO BARAÚNA**, Viúva do Servidor Público Municipal Aposentado Sr. **JURACI ROSA BARAÚNA**, falecido em 10 de dezembro de 2025, com cota de 100% (*pensão vitalícia*) nos termos do art. 105, §2º da Lei Municipal nº-1.005/2005 e Art. 40, §7º e 8º da CF (Redação anterior à EC 103/2019 - Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento, cujo valor total se dá no montante de **R\$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais)** a ser pago mensalmente pelo **SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná**, a partir de 10 de dezembro de 2025, através de depósitos bancários em conta predeterminada pela requerente da pensão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “*ad referendum*” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

